

## PROPOSTA N.º 57/2024

*Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,*

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- II. De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições designadamente no domínio da educação;
- III. Se pretende fomentar, nas crianças das escolas da Freguesia, Jardim de Infância e 1º Ciclo, o interesse pela leitura e um conhecimento mais aprofundado da Freguesia em que vivem e estudam;
- IV. Assim, a Junta de Freguesia de Alvalade pretende levar a cabo a impressão de um livro infantil com o título “À descoberta de Alvalade”;
- V. A Junta de Freguesia não dispõe de meios humanos e materiais para a impressão do referido livro;
- VI. O preço base deverá fixar-se nos €5.900,00 (cinco mil e novecentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
- VII. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei

n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

- VIII. O Presidente da Junta, por via do Despacho n.º 127/JFA/2024, de 14 de março, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de Impressão de livro infantil - À Descoberta de Alvalade” – Processo nº 20/AJ/JFA/2024, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada:

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de Impressão de livro infantil - À Descoberta de Alvalade” – Processo nº 20/AJ/JFA/2024, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de €5.900,00 (cinco mil e novecentos euros), com cabimento n.º 660, na orgânica 06.00.00, económica 02.02.25.99.00, do Orçamento em vigor;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento de acordo com o disposto no artigo 38.º do CCP, por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento em anexo ao presente despacho, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos e respetivos anexos;
5. Determinar a consulta por convite a:

Orgal – Organização Gráfica e Publicidade de Orlando & Ca Lda.

NIPC 500208298

Rua de Godim, 272

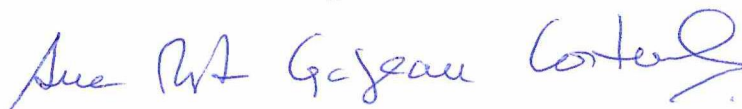
4300-236 Porto

[orgal@orgal.pt](mailto:orgal@orgal.pt)

6. Designar, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, o Assistente Técnico Renato Henriques.

Lisboa, em 14 de março de 2024.

A Vogal



Ana Rita Costenla

